



PARECER AO PROJETO DE LEI nº 076/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 076/2025**, de autoria do Vereador Claiton, que: **“ALTERA LEI MUNICIPAL 2.124/2021 PARA PERMITIR A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E MOBILIÁRIOS PÚBLICOS POR PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Vereador Claiton, o qual **“ALTERA LEI MUNICIPAL 2.124/2021 PARA PERMITIR A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E MOBILIÁRIOS PÚBLICOS POR PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, lido em plenário no dia 27/10/2025 durante a 38ª Sessão Ordinária e encaminhado a esta comissão, nesta mesma data.

O projeto tem por objetivo objetiva, em suma, ampliar o alcance e a participação da sociedade civil. A inclusão de pessoas físicas como adotantes dos espaços fortalece o senso de pertencimento e corresponsabilidade, além de incentivar o trabalho voluntário e engajamento da comunidade como um todo.

Por sua vez a previsão do procedimento da adoção é imprescindível e traz maior segurança, tanto ao adotante, quando ao Poder Público, proporcionando lisura ao procedimento.



Nota-se que se trata de simples alterações, mas que poderão gerar grande impacto social positivo, ampliando a participação dos cidadãos e o zelo coletivo pelo patrimônio Público.

Após análise do processo, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 076/2025. É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 76/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025



Ver. Evandro Dürr
Relator



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 076/2025 de autoria do Vereador Claiton.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 076/2025, de autoria do Vereador Claiton, o qual: **“ALTERA LEI MUNICIPAL 2.124/2021 PARA PERMITIR A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E MOBILIÁRIOS PÚBLICOS POR PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atendé aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição